

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 057/2005

#### **APOSENTA O SERVIDOR ALCIDES HOLMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO** – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 192, Inciso II, da Lei Municipal nº 233/93, e Art. 33, da Lei Municipal nº 508/2000, e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Profissional do Município;
- Certidão de Tempo de Serviço.

#### **DECRETA;**

**Art. 1º** - Fica aposentado compulsoriamente por tempo de contribuição e implemento por idade, a partir de 01/12/2005, o Senhor ALCIDES HOLMO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.625.038-4/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 151.117.929-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionário Público Municipal, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, Obras e Viação.

I – Considerando que o referido servidor encontra-se no nível VIII da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 330,91 (trezentos e trinta reais e noventa e um centavos), e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 17% (dezessete por cento), totaliza o vencimento em R\$ 387,16 (trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), considerando ainda que o cálculo do provento mensal é de 36,66% (trinta e seis vírgula sessenta e seis por cento), perfazendo o valor de R\$ 141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos). desta forma, o valor proporcional ao tempo de serviço não atinge a importância do salário mínimo vigente no País, fica concedido o benefício garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal, c/c Art. 74 da Lei nº 508/2000.

II - Retroagir os efeitos deste Decreto a 29 de janeiro de 1998.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de julho de 2007.

**CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal
UNIVERSAL IPORÃ
Órgão Oficial do Município
Edição nº 8041
Data, 10 . 07 2007

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 057/2007

#### **APOSENTA O SERVIDOR ALCIDES HOLMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO** – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 192, Inciso II, da Lei Municipal nº 233/93, e Art. 33, da Lei Municipal nº 508/2000, e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Profissional do Município;
- Certidão de Tempo de Serviço.

#### **DECRETA;**

**Art. 1º** - Fica aposentado compulsoriamente por tempo de contribuição e implemento por idade, a partir de 01/12/2005, o Senhor ALCIDES HOLMO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.625.038-4/SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 151.117.929-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionário Público Municipal, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, Obras e Viação, conforme disposto no artigo 40, § 1º, II da CF/88.


**I** – Considerando que o referido servidor encontra-se no nível VIII da Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 330,91 (trezentos e trinta reais e noventa e um centavos), e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 17% (dezesete por cento), totaliza o vencimento em R\$ 387,16 (trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), considerando ainda que o cálculo do provento mensal é de 36,66% (trinta e seis vírgula sessenta e seis por cento), perfazendo o valor de R\$ 141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), desta forma, o valor proporcional ao tempo de serviço não atinge a importância do salário mínimo vigente no País, fica concedido o benefício garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal, c/c Art. 74 da Lei nº 508/2000.

**II** - Retroagir os efeitos deste Decreto a 29 de janeiro de 1998.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de julho de 2007.

**CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO**  
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
<b>UMIÃO ILUSTRADO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>8083</u>
Data, <u>29</u> / <u>08</u> / <u>2007</u>
 O FUNCIONÁRIO